



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

CAMPUS SANTA INÊS

Edital de Retificação N° 17/2024, de 29/04/2024

Retifica o Edital N° 15/2024, de 25 de abril de 2024 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE (PAISE 2024)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal N° 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução N° 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, **torna pública a retificação do Edital nº 15/2024, de 25 de abril de 2024, PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE (PAISE 2024), conforme segue:**

1. Retificar as informações sobre o Programa e suas modalidades.

ONDE SE LÊ:

1.2.5 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes que se encontram em regime de Internato Pleno (alojados), para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado eventual de ida e volta à sua residência de origem. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.3 Os auxílios financeiros supracitados não poderão ser cumulativos entre si.

LEIA-SE:

1.2.5 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta, ou ida, ou volta ao Campus durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.3 Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas o auxílio cópia e impressão poderá ser cumulativo com outro auxílio ofertado no âmbito do PAISE.

2. Retificar as informações sobre a Inscrição.

ONDE SE LÊ:

3.5 É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

LEIA-SE:

3.5 É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma. Os documentos digitais anexados deverão estar legíveis.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 15/2024, de 25 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 29/04/2024 16:15:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 563705
Verificador: 1fdab6fb99
**Código de
Autenticação:**

